



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO

14/2025

30 de julho de 2025

APROVADO EM União VOTAÇÃO
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS

EM 06/08/2025 Marlon Gabriel Oloko
PRESIDENTE
Presidente da Câmara
Municipal de Dumont/SP

“Altera o § 2º do art. 1º da Resolução nº 06, de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências.”

Os Vereadores Marlon Gabriel Oloko, Marcia Rozolin, Eduardo Luiz Lorenzato Filho, Pedro Egnaldo Diana, César Roberto Ferreira do Nascimento, Décio Fernandes dos Santos, Paulo Vitor Balsamo e Paulo César Fábio desta Casa de Leis, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário o seguinte **Projeto de Resolução:**

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Resolução nº 06, de 11 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 2º Com fundamento no Recurso Extraordinário 650.898 do Supremo Tribunal Federal, fica assegurado aos Vereadores e ao Presidente da Câmara o direito social estabelecido no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, referente à gratificação natalina (décimo terceiro subsídio)."



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Art. 2º - Fica suprimido o direito ao gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de um terço, previsto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, que havia sido estendido aos agentes políticos pela redação original do dispositivo ora alterado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos subsídios devidos a partir de sua vigência.

§ Único - A supressão do direito às férias remuneradas com acréscimo de um terço, de que trata o art. 2º desta Resolução, aplica-se ao período aquisitivo em curso e aos subsequentes da legislatura 2025-2028.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 06 de agosto de 2.025.

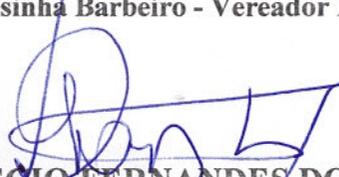

MARLON GABRIEL OLOKO
Marlon Evulusom - Vereador - PP

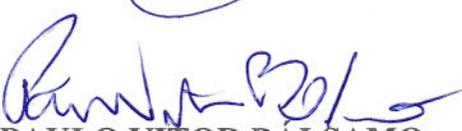

MÁRCIA ROZOLIM
=Vereadora (PRD)=

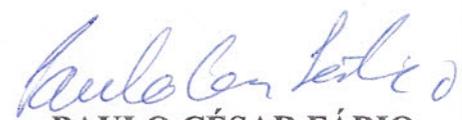

PEDRO EGNALDO DIANA
Vereador PL


CÉSAR ROBERTO F. DO NASCIMENTO
Césinha Barbeiro - Vereador MDB


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
(Eduardinho Lorenzato) - Vereador MDB


DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS
(Décio Mecânico) - Vereador PP


PAULO VITOR BALSAMO
Vereador PSD


PAULO CÉSAR FÁBIO
Vereador Republicanos



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Projeto de resolução 12/2025

Caros Colegas,

A presente proposição visa alterar a Resolução nº 06/2023, que fixou os subsídios para a atual legislatura (2025-2028). A referida norma, aprovada na legislatura anterior em conformidade com o Princípio da Anterioridade, estendeu aos agentes políticos o direito ao décimo terceiro subsídio e ao gozo de férias remuneradas com acréscimo de um terço, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal (RE 650.898).

Embora a concessão de ambos os benefícios seja constitucionalmente permitida, esta legislatura, após reavaliar a matéria sob a ótica dos princípios da moralidade, da razoabilidade e da economicidade, entende ser prudente e mais adequado à natureza do mandato eletivo suprimir o direito às férias remuneradas. O mandato parlamentar possui características distintas de um vínculo de trabalho contínuo, não se justificando plenamente a percepção de um benefício historicamente atrelado à necessidade de repouso do trabalhador celetista ou do servidor de carreira.

Para conferir ainda maior segurança jurídica à presente proposição, a Assessoria Jurídica, em conjunto com a Presidência e a Diretoria Geral desta Casa de Leis, realizou consulta junto ao Diretor da Unidade Regional 6 (UR-6) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Flávio Pastre, órgão responsável pela fiscalização das contas do município de Dumont. Na ocasião, a referida autoridade corroborou o entendimento de que a supressão de benefício, por visar a economicidade e a moralidade, não encontra óbice no Princípio da Anterioridade, tratando-se de matéria de competência da legislatura vigente.

A manutenção do décimo terceiro subsídio, por outro lado, é mantida por ser amplamente reconhecida como uma gratificação de caráter anual, consolidada como direito social e compatível com a natureza do subsídio. Ainda que a remuneração dos agentes políticos seja fixada para toda a legislatura, esta alteração representa um ato de responsabilidade fiscal e de alinhamento com as expectativas da sociedade. A supressão do benefício para o futuro demonstra o compromisso desta Casa Legislativa com a gestão prudente dos recursos públicos. Por se tratar de uma redução de prerrogativa, e não de um aumento, afasta-se a vedação de legislar em causa própria, prevalecendo o interesse público.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



TERRA DE
SANTOS
DUMONT

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta medida, que moderniza e adequa a remuneração dos agentes políticos de Dumont aos mais elevados padrões de moralidade e responsabilidade administrativa.

MARLON GABRIEL OLOKO
Marlon Evolusom - Vereador - PP

MÁRCIA ROZOLIM
=Vereadora (PRD)=

PEDRO EGNALDO DIANA
Vereador PĪ

CÉSAR ROBERTO F. DO NASCIMENTO
Césinha Barbeiro - Vereador MDB

EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
(Eduardinho Lorenzato) - Vereador MDB

DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS
(Décio Mecânico) - Vereador PP

PAULO VITOR BÁLSAMO
Vereador PSD

PAULO CÉSAR FÁBIO
Vereador Republicanos